



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

DECRETO Nº. 270 DE 08 DE MAIO DE 2012.

Aplica a Pena de Suspensão Temporária de Participação e Impedimento de Contratar com Administração Municipal à empresa Real Concursos, Consultoria e Serviços Ltda.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos da Lei 8.666/93.

Considerando que a empresa Real Concursos, Consultoria e Serviços Ltda descumpriu cláusulas do contrato nº 061/2011 e dispositivos da Lei 8.666/93.

Considerando que a empresa sequer apresentou defesa pela inexecução contratual de não entregar os certificados aos participantes dos cursos realizados, conquanto convocada para tanto através de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, em 21/04/2012;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e toda a legislação que disciplina as licitações e contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Real Concursos, Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 11.190.349/0001-50, a Pena 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vieirópolis, com base no Art. 87, III, da 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 061/2011, devidamente apurado em processo administrativo.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração que notifique à empresa Real Concursos, Consultoria e Serviços Ltda sobre os termos da presente decisão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

DECRETO Nº. 271 DE 08 DE MAIO DE 2012.

Aplica a Pena de Suspensão Temporária de Participação e Impedimento de Contratar com Administração Municipal à empresa Clodonil Monteiro Pereira – Gráfica Lucena.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos da Lei 8.666/9.

Considerando que a empresa Clodonil Monteiro Pereira – Gráfica Lucena descumpriu cláusulas do contrato nº 70/2011 e dispositivos da Lei 8.666/93.

Considerando que a empresa sequer apresentou defesa pela inexecução contratual de não entregar materiais gráficos solicitados, conquanto convocada para tanto através de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, em 10/03/2012;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e toda a legislação que disciplina as licitações e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Clodonil Monteiro Pereira – Gráfica Lucena, CNPJ nº 10.765.142/0001-01, a pena de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vieirópolis, com base no Art. 87, III, da 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 70/2011, devidamente apurado em processo administrativo.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração que notifique à empresa Clodonil Monteiro Pereira – Gráfica Lucena sobre os termos da presente decisão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito